



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 28/11/2023, DODF nº 222 de 29/11/2023, pag. 86.](#)

PARECER Nº 376/2023-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00232893/2023-67

Interessado: **Elizabeth Gomes Dias**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Elizabeth Gomes Dias, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão do Ensino Secundário na República do Equador e que o currículo cumprido equivale ao currículo do Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no art. 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Elizabeth Gomes Dias, no ano de 1993, no Colégio Bilíngue Intiyan, localizado em Quito, Província de Pichincha, República do Equador, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 14/11/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal